



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024 PROCESSOS Nº. 22575/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **Sr. RODRIGO LEMOS BORGES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº. 1221444 – SSP/ES, inscrito no CPF nº. 080.648.607-41, residente e domiciliado Av. Pietrangeli Vivaqua Debiase, 34, Praia do Morro, Guarapari, CEP: 29216-040 e a representante da Secretaria Municipal de Educação **Srª. JACIARA MORAES LYRIO DEZAN**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 1402167 SSP/ES, inscrita no CPF nº. 078.165.557-92, residente e domiciliada a Av. Oceânica, 550 ap 103, Praia do Morro, Guarapari, ES – CEP: 29216-080, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Pedro Mess, nº 330 – Lote D, Tribess, Blumenau/SC - CEP: 89.055-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS** brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Mess, nº 330 – Lote D, Tribess, Blumenau/SC - CEP: 89.055-440, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 122/2024**, cujo objeto visa **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	20	UNID	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 3 – CARACTERÍSTICAS: PESO: 29.50 KG – PROFUNDIDADE: 77 CM – 37.50CM – LARGURA: 38.50CM. ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL - 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS - 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M - 01 GARRA PLÁSTICA EURO - 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G - 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO - 01 PÁ POP - 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM.	TONK/KIT 3	R\$ 899,99	R\$ 17.999,80

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 17.999,80 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 12

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.21

ELEMENTO: 3.3.90.30.23

ELEMENTO: 4.4.90.52.06

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- 5.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.
- 5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item I** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 06 do Termo de Referência**.
- 7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.



8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.1.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.1.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

13.1.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 12 de 02 de 2025.


Município de Guarapari/ES
Rodrigo Lemos Borges
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE


Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CLEITO PITZ Assinado de forma
DOS digital por CLEITO
SANTOS:07 PITZ DOS
699222954 SANTOS:0769922295
4
Dados: 2025.03.10
17:11:19 -03'00'
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
Cleito Pitz dos Santos
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1- O objetivo contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação, Via Ata de Registro de Preços.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando a aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades das 62 escolas da Rede Municipal de Ensino, sede da Secretaria Municipal da Educação, Complexo Esportivo e anexos. Aquisição dos itens supracitados, se faz necessária para manter em pleno funcionamento suas atividades administrativas e educacionais, um ambiente limpo e higienizado, dando suporte às tarefas e ações operacionais, no intuito de manter as unidades administrativas, escolas e os prédios públicos limpos, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores e alunos que precisam de ambiente limpo e higienizado para realizarem seus trabalhos, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

2.2- Considerando que o presente objeto aqui solicitado é imprescindível ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporcionam o bem-estar e conforto aos profissionais, alunos e técnico que ali atuam, desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1- As especificações e quantidades estão contidos no anexo I deste Termo de Referência.

04. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1- Prazo para entrega: A Entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor do Apoio ao Educando.

5.2- O descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido poderá acarretar em rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

5.3- Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, quando solicitados, pelo Setor de compras, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 16h, juntamente com a Ordem de Compra.

5.4- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante.

5.5 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos pelo solicitante.

5.6- Os materiais deverão ser originais, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.7- Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.

5.8- Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).



06. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pela funcionária Ana Paula Borges, matrícula nº 220671, Setor Pedagógico/Apoio ao Educando -SEMED.

6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Empresa deverá entregar os produtos, respeitando as especificações do objeto, contidas no ANEXO 1, sem avarias.

7.2 -No ato de entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigidas, deverá ser devolvido, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora;

7.3- O material cotado deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de atesto da emissão de Nota Fiscal /Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças, componentes e equipamentos que compõem o mesmo.

7.4- Oferecer validade mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;

7.5- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;

7.6- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.7- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.8- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

7.9- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

7.10- Fornecer o objeto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

7.11- Fornecer o objeto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ordem de Compra, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

7.12- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

7.13- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

7.14 – O arrematante, deverá apresentar catálogo de amostras, a serem enviados através do Portal de Compras Públicas.

7.15- Considerando que quando se pede algum selo ou associação ao produto licitado, o mesmo não tem direcionamento de marca, pois são diversos fabricantes e marcas associados.

7.16- A contratada ficará responsável pela entrega e transporte de todos os matérias sem ônus nenhum para contratante.



7.17- Caso a contratada tenha em seu lote um material de grande porte, também ficará por conta da contratada a entrega na unidade escolar indicada pela fiscalização sem ônus nenhum para contratante.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aquisição do objeto previsto neste edital;
- 8.2 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- 8.3 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 8.4 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 8.5 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 8.6 - Formalizar a solicitação de aquisição por meio de ordem de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 8.7 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos.
- 8.8 - Apresentar registro ou notificação prévia junto à ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (licitante).
- 8.9 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 8.10 - Material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

09. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal da Educação, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- 9.2 - Será assegurado a Secretaria Municipal da Educação, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.
- 9.3 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.4 - É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação técnica:

- 10.1 - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 10.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 10.3 - As licitantes deverão apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (conforme art. 2º da Lei nº 6.360/1976), somente para empresas atacadistas, sendo dispensada a apresentação do documento para empresas varejistas, nos termos dos artigos 3º e artigo 5º, inciso III da RDC nº 16/2014.

Nos moldes do Art. 2º, incisos V e VI da RDC 16/2014 são considerados:

“V - Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.”

“VI - Distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.”

Nos moldes do Art. 7º da RDC 16/2014: “Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos”.

As licitantes deverão apresentar Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária Municipal ou Estadual da sede do domicílio da empresa, válida na data da licitação, com base no art. 2º da Lei 6.360/1976.



11. REAJUSTE (Art. 92 Lei 14133/2021)

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

11.2 Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.5 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 A empresa deverá entregar uma amostra dos produtos referentes ao anexo 01 ofertado à SEMED devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias, caso seja entregue pessoalmente.

*As amostras entregues via catálogo deverão conter as especificações de cada item conforme exigido no anexo 01 do referido edital (Termo de Referência).

* As amostras dos produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do certame, junto a Secretaria Municipal da Educação, com endereço na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente nesta cidade, no horário das 09:30h às 11h e das 13:00 às 17:00 em dias úteis, quando a comissão de Avaliação das Amostras do Objeto Licitado, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestará a qualidade das mesmas, conforme critérios de Análise das Amostras abaixo especificado.

* A amostra que obtiver 1(um) resultado insatisfatório, será automaticamente reprovado.

12.2 Comissão de avaliação de amostras

* Ana Paula Borges, Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - Matrícula: 220671

* Cláudia Maria Neves Arraño – Setor Pedagógico - Matrícula:147168

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

ANEXO:01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Álcool gel frasco a 70% - com ação antisséptica – Apresentação embalagem de 500ml, com bico dosador; deverá possuir ação germicida, secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; com odor característico do álcool; 100% solúvel em água; pronto para uso (sem diluição); embalado individualmente em embalagem pet transparente; Embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade de no mínimo 2 anos, número de registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades, devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente do Estado.	CAIXA	300	800
02	Álcool etílico 70% líquido - com ação antisséptica - Alcool etílico 70% incolor; Apresentação em embalagem de 1 litro, com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade de no mínimo 06 meses, número de registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades, devem possuir autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente do Estado.	CAIXA	400	1000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 24/2025

03	Sabonete líquido - efetivo contra bactérias e fungos. Embalagem: galão de 5 litros. No rótulo deverá constar os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número do registro do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. (Anvisa). Galão de 05 litros cada. Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente do Estado.	GALÃO	600	1000
04	Esponja dupla face - sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 x 70 x 20 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	UNID.	500	1000
05	Detergente para louças líquido - biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e devem constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/ES, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	800	1000
06	Água sanitária 5 litros - Com teor de 2 à 2,5%. multiuso, bombona de 5 litros, usado para limpeza, alvejante e desinfecção em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente do Estado.	GALÃO	1000	2000
07	Limpador multiuso - de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	300	800
08	Desodorizador ambiental - aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades	CX	50	100
09	Desinfetante , aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: aroma suave lavanda, floral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 06 unidades.	CX	800	1200
10	Saponáceo cremoso - tradicional, líquido, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, biodegradável. Caixa com 12 unidades de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	CX	100	250
11	Sabão em pó - para limpeza pesada em geral, na cor azul, embalagem de 5kg. Contendo teor médio de ativo aniônico entre 3,5 a,5 %, solúvel em água, alcalinidade entre 10-15, aspecto fisco pó, tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, corante, agente anti-redepositante, fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT	500	1000
12	Sabão em barra - glicerinado neutro- 200g. Embalagem com 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
13	Pano multiuso - com 05 un. (pct) pano multiuso 33 cm x 55 cm composição: 70% viscose, 30% poliéster resina e agente antibacteriano	PCT	600	1000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Touca higiênica - Touca higiênica descartável, material: polipropileno, atóxica, gramatura: 50 g/m ² ; tamanho único, cor branca, acabamento com elástico confortável, caixa com 100 unidades.	CX	300	800
2	Vassoura de pelo sintético - vassoura grande para limpeza profissional, pelo sintético, com 60 cm de largura e cabo de alumínio revestido em plástico, enrosável, resistente, com 1,50m de comprimento.	UNID	300	1000
3	Vassoura de piaçava nº 05 - cabo de madeira revestido, medindo 120cm, para limpeza doméstica em geral.	UNID	600	1000
4	Vassoura sanitária com suporte - cerdas de nylon. Caixa com 12 unidades.	CX	100	400
5	Balde -material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	500	800
6	Escova para roupa - confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNID	100	400
7	Flanela - para limpeza, cor branca, medindo aproximadamente 60x40 cm, 100% algodão. Pacote com 12 unidades.	PCT	300	3000
8	Esponja de lã de aço - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 unidade.	PCT	600	1500
9	Luva para limpeza - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Pacote com 12 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PCT	200	500
10	Luva para limpeza - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Pacote com 12 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PCT	200	500
11	Pano de copa - para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UNID	500	1000
12	Pá coletora lixo – dobrável em plástico com cabo de no mínimo 60 cm.	UNID	500	800
13	Rodo - com base de alumínio de 40 cm, cabo de alumínio de 1,20 cm.	UNID	500	800
14	Rodo – com base de alumínio de 80 cm, cabo de alumínio de 1,20 cm.	UNID	500	800
15	Saco de chão - duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo aproximadamente 65 x 90 cm, 100 % algodão.	UNID	500	1000
16	Saco plástico de lixo 100L - Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/1305	PCT	500	1000
17	Saco plástico de lixo 50L - Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	600	1000
18	Mop Giratório 3 em 1 - Refil de microfibra: ideal para diversos tipos de limpeza do dia a dia - Refil limpeza pesada: ideal para manchas difíceis e superfícies ásperas - Refil tira pó: ideal para limpeza seca - Prático - Durável - Eficiente - Base flexível permite alcançar áreas de difícil acesso - Substitui a vassoura, o rodo e o pano de chão - Tem grande poder de absorção Pode ser usado em pisos frios, sintéticos ou amadeirados - Evita contato com produtos químicos - Cabo telescópico em aço inox - Balde em	UNID	30	50



	plástico com alça flexível para facilitar o transporte e o manuseio. Capacidade total de 12 litros e em uso de 6 litros. Tamanho do cabo aproximadamente 104 a 128 cm. Embalagem deverá conter: 1 Balde - 26 x 46 x 21 cm (A x L x P) - 1 Esfregão microfibra - 128 x 16,5 x 16,5 cm - 1 Esfregão tira pó - 128 x 16,5 x 16,5 cm - 1 Esfregão limpeza pesada - 128 x 16,5 x 16,5 cm - 1 Cabo telescópico			
19	Kit de limpeza profissional nº 3 – características: Peso: 29.50 kg – profundidade: 77 cm – 37.50cm – largura: 38.50cm. Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional - 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas - 01 Cabo Telescópico - 1,40 m - 01 Garra Plástica Euro - 01 Refil Loop com cinta 320 g - 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado - 01 Pá Pop - 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm.	UNID	10	20
20	Avental Plástico - Avental feito em plástico (PVC) – Transparente - Medidas: 70cm X 45cm - Composição: 100% Policloreto de Vinila (Plástico PVC) – Pacote com 05 unidades.	PCT	50	100

ELABORAÇÃO:

Cláudia Maria Neves Arraño
Setor Pedagógico
Matrícula 147168

APROVAÇÃO:

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº298/2024